



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025	INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025	CREENCIAMENTO Nº 005/2025
VALOR TOTAL R\$300.000,00	DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: <u>12/09/2025 às 15:30 horas</u>	
LOCAL: Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal/MG – Sala de Licitação		

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL** torna público, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o **CREENCIAMENTO**, a partir de **08 de SETEMBRO DE 2025 ATÉ O DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025**, no Setor de Licitações situado à Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal/MG, prédio da Prefeitura Municipal, para fins de **CREENCIAMENTO** de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) para confecção e fornecimento de prótese totais mandibulares e maxilares, de acordo com o projeto básico em anexo (ANEXO I). O procedimento de credenciamento estará em conformidade com o art. 74, IV, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 005/2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é o credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) para confecção e fornecimento de próteses totais mandibulares e maxilares, de acordo com o projeto básico em anexo (anexo I), conforme condições vigentes no Art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021 e na Decisão nº 656, de 1995, com inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, nos termos do anexo II desse edital.

1.2. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela 1 do item 3.1. do Projeto Básico – Anexo I.

2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados deverão acessar o site <https://laranjaldigital.org.br/transparencia/licitacoes/>, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Administração.

2.2. As inscrições ocorrerão na sede do setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal/MG, no horário de 8h00min às 11h00min de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, **do dia 08/09/2025 ao dia 12/09/2025**.

2.3. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade do Município.

2.4. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

2.5. Qualquer alteração nas condições do credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a divulgação e publicação do texto original.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar à Comissão de Licitação de Laranjal, requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1. PESSOA JURÍDICA:

- a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certidão Simplificada emitida pela junta comercial
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- g) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- h) Certidão negativa de débito com o INSS;
- i) Certidão negativa de débito com o FGTS;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- k) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- l) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- m) Requerimento de credenciamento, Anexo II desse edital.
- n) Alvará Sanitário Municipal ou Estadual.
- o) Certidão Negativa relativa ao CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas.
- p) Certidão Negativa relativa ao CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na administração Municipal de Laranjal/MG, no Setor de Licitação, situada na Rua Norberto Berno, nº 85, Bairro Centro, nesta cidade, no horário das 08h00min às 11h00min.

5.2. No local e a partir da data indicada no preâmbulo deste edital, a empresa interessada deve apresentar à Comissão de Credenciamento o envelope “documentação”, lacrado e rubricado no fecho, contendo na parte externa a identificação da empresa com o CNPJ, conforme modelo abaixo:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE LARANJAL MG
CREDENCIAMENTO Nº 005/ 2025
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CNPJ Nº,
TELEFONE, WHATSAPP E EMAIL.**

5.3. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

6. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

6.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

6.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

6.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a inscrição:

7.1.1. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Laranjal; visto que Servidores Públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

7.1.2. De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

7.1.3. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.4. De empresas em consórcio.

8. DO RECURSO

8.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração Pública.

8.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão recorrida.

8.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

incluir-se-á o do vencimento.

8.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo I deste edital.

9.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Cláusula 05 deste Edital.

9.3. A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

10. DA RESCISÃO

10.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

3.3.90.39.00.2.14.01.10.301.0013.2.0056 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde

12. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/>, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br, ou WhastApp (32) 93300-4736 até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

13.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico.

Anexo II – Requerimento de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Anexo III – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo IV – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte do proponente para licitar ou contratar com a Administração

Anexo V – Declaração de Atendimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Termo de Referência.

Laranjal, 04 de setembro de 2025.

LEONARDO SOARES RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO I – PROJETO BÁSICO:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS** para procedimentos relacionadas às fases laboratoriais para confecção e fornecimento personalizado de próteses dentárias totais mandibulares e maxilares, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. De acordo com a organização e nomenclatura da “*Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS*”, os procedimentos relativos à confecção de próteses dentárias são identificados da seguinte maneira:

a) Os procedimentos que constam do objeto deste edital - Grupo 07 – Órteses, Próteses e Materiais Especiais, Subgrupos 01 – Órteses, Próteses e Materiais Especiais não relacionados ao ato cirúrgico, Forma de Organização 07 – OPM em Odontologia, conforme o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) – SIGTAP, conforme Tabela 1, deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através de **Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD)**, pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população dos municípios, que é a reabilitação oral protética, assim, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal, que efetua o repasse financeiro aos municípios e a atribuição de providenciar o atendimento à demanda, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, visando ampliar o número de Laboratórios e a oferta de próteses dentárias.

2.3. Destaca-se, que o município, com base na Portaria 1.825/GM/MS/2012, fica autorizado a credenciar laboratório(s), conforme sua base populacional, sem que haja restrição quanto à natureza jurídica desse(s) laboratório(s), ou seja, o gestor municipal/estadual pode contratar a prestação deste serviço através de credenciamento.

2.4. Embora os procedimentos tenham valores individuais, o repasse financeiro aos Municípios, referente às próteses dentárias, ocorre de acordo com a faixa de produção/mês, portanto, o laboratório que irá confeccionar a prótese dentária (LRPD) deve ser cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

2.5. Com relação aos preços praticados no presente credenciamento, são os estabelecido pela Portaria 1.825/GM/MS/2012. Portanto, são preços fixos e invariáveis, que serão praticados por todos os Laboratórios interessados que, além de atenderem os requisitos do presente edital, firmam compromisso através de Contrato de Credenciamento com o Município.

2.6. No mesmo sentido, o presente credenciamento dispensa o procedimento de licitação, por não haver necessidade de disputa, uma vez que o objeto e os serviços pretendidos já estabelecem preços e condições iguais para todos os interessados que se habilitam e cumprem os requisitos do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

2.7. Com o credenciamento de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), a Secretaria Municipal de Saúde visa além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a sua população usuária do SUS, reestabelecendo auto estima e substituindo, através da prótese, a função original dos dentes perdidos ou ausentes.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os serviços laboratoriais para confecção de próteses dentárias a serem contratados neste Edital estão de acordo com os códigos da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, e se encontra disponível por meio do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

Tabela 1. Procedimentos a serem contratados de acordo com Nome e Código SIGTAP:

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	SIGTAP Valores em reais
1	07.01.07.012-9	Prótese total mandibular	150,00
2	07.01.07.013-7	Prótese total maxilar	150,00
3	07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	150,00
4	07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	150,00
5	07.01.07.014-5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/adesivas (por elemento)	150,00

3.2. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão possuir capacidade instalada capaz de realizar os procedimentos odontológicos constantes deste Projeto Básico.

3.3. Os interessados deverão apresentar em sua proposta, sua capacidade mensal de atendimento em cada procedimento descrito nos quadros acima, bem como, informar a quantidade mensal da oferta que pretende destinar aos usuários do SUS.

3.4. O fluxo definido para a confecção e posterior fornecimento será definido pela Área Técnica de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de LARANJAL, onde todas as solicitações serão procedidas através de requisição própria pelos cirurgiões dentistas que integram o Sistema de Saúde do município.

PROCEDIMENTO:

0701070129 – PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Modalidade: 01 - Ambulatorial
Instrumento de 02 - BPA (Individualizado) Registro:
Tipo de 06 - Média e Alta Complexidade (MAC) Financiamento:
Valor Ambulatorial 150,00 Total:
Sexo: Ambos
Idade Mínima: 15 Ano(s)
Idade Máxima: 110 Ano(s)
Quantidade Máxima: 1

223208, 223212, 223220, 223224, 223228, 223236,

CBO: 223240, 223248, 223252, 223256, 223264, 223272, 223293, 322410

157 - Serviço de Laboratório de Prótese Dentaria - 001 Serviço/Classificação:

- Laboratório Regional de Prótese Dentaria

PROCEDIMENTO: 0701070137 – PRÓTESE TOTAL MAXILAR

Modalidade: 01 - Ambulatorial
Instrumento de 02 - BPA (Individualizado) Registro:
Tipo de 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

Financiamento:

Valor Ambulatorial 150,00 Total:

Sexo: Ambos

Idade Mínima: 15 Ano(s)

Idade Máxima: 110 Ano(s)

Quantidade Máxima: 1

223208, 223212, 223220, 223224, 223228, 223236,

CBO: 223240, 223248, 223252, 223256, 223264, 223272, 223293, 322410

157 - Serviço de Laboratório de Prótese Dentaria - 001 Serviço/Classificação:

- Laboratório Regional de Prótese Dentaria

PROCEDIMENTO: 070107009-9 – PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL

Modalidade: 01 - Ambulatorial
Instrumento de 02 - BPA (Individualizado) Registro:
Tipo de 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Financiamento:

Valor Ambulatorial 150,00 Total:

Sexo: Ambos

Idade Mínima: 15 Ano(s)

Idade Máxima: 110 Ano(s)

Quantidade Máxima: 1

223208, 223212, 223220, 223224, 223228, 223236,

CBO: 223240, 223248, 223252, 223256, 223264, 223272, 223293, 322410

157 - Serviço de Laboratório de Prótese Dentaria - 001 Serviço/Classificação:

- Laboratório Regional de Prótese Dentaria

PROCEDIMENTO: 0701070102-2 – PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL

Modalidade: 01 - Ambulatorial

Instrumento de 02 - BPA (Individualizado) Registro:

Tipo de 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

Financiamento:

Valor Ambulatorial 150,00 Total:

Sexo: Ambos

Idade Mínima: 15 Ano(s)

Idade Máxima: 110 Ano(s)

Quantidade Máxima: 1

223208, 223212, 223220, 223224, 223228, 223236,

CBO: 223240, 223248, 223252, 223256, 223264, 223272, 223293, 322410

157 - Serviço de Laboratório de Prótese Dentaria - 001 Serviço/Classificação:

- Laboratório Regional de Prótese Dentaria

**PROCEDIMENTO: 0701070145 – PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES
FIXAS/ADESIVAS POR ELEMENTO**

Modalidade: 01 - Ambulatorial

Instrumento de 02 - BPA (Individualizado) Registro:

Tipo de 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Financiamento:

Valor Ambulatorial 150,00 Total:

Sexo: Ambos

Idade Mínima: 15 Ano(s)

Idade Máxima: 110 Ano(s)

Quantidade Máxima: 1

223208, 223212, 223220, 223224, 223228, 223236,

CBO: 223240, 223248, 223252, 223256, 223264, 223272, 223293, 322410

157 - Serviço de Laboratório de Prótese Dentária - 001 Serviço/Classificação:

- Laboratório Regional de Prótese Dentária

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 3.3.90.39.00.2.14.01.10.301.0013.2.0056 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA GARANTIA E DO VALOR:

5.1. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1.1.1. O prestador de serviços contratado deverá realizar os procedimentos laboratoriais relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses totais mandibulares e maxilares aos usuários residentes no município de LARANJAL, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir do agendamento via Central de Regulação Municipal.

5.1.1.2. As empresas que possuem matriz e filial(is) somente poderão participar da presente Credenciamento por meio de um único CNPJ, por meio do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O CNPJ deverá ser identificado em correspondência de encaminhamento e nos respectivos documentos exigidos nos Itens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4 e 5.3.5 do Edital;

5.1.1.3. O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos usuários;

5.1.1.4. O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas;

5.1.1.5. A execução dos serviços prestados deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

5.1.1.6. A capacidade instalada total do prestador, bem como a proposta de oferta para o SUS, deverá ser informada no preenchimento da planilha disponível no ANEXO VI (Capacidade Instalada e Proposta de Oferta para o SUS);

5.1.1.7. O quantitativo do serviço a ser realizado, após assinatura do contrato, deverá ser obrigatoriamente via demanda do Serviço de Prótese Dentária da Secretaria Municipal de Saúde, podendo variar nos quantitativos de cada item, porém não ultrapassando os tetos físico e financeiro estabelecidos no mesmo;

5.1.1.8. É de responsabilidade do prestador contratado a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada por escrito, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado;

5.1.1.9. A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente pelos prestadores por meio do seguinte instrumento de registro: Boletim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Produção Ambulatorial Individualizado. Sendo que os sistemas utilizados para o processamento da produção são os Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar- SIA/SIH -SUS do Ministério da Saúde;

5.1.1.10. Os arquivos das produções mensais deverão ser entregues de acordo com as seguintes orientações:

5.1.1.10.1. o Relatório Físico da produção mensal (Anexo VII) deverá ser entregues em formatos impresso à Gerência de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.1.11. Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do prestador contratado conforme o nível de complexidade para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens;

5.1.1.12. O prestador contratado deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde ou Comissão designada para tal atividade. Para isto, o prestador contratado deverá apresentar de imediato, materiais, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde ou Comissão designada para tal;

5.1.1.13. O prestador contratado deverá estar disponível para a prestação do serviço contratado à Secretaria Municipal de Saúde a partir do momento de assinatura do contrato;

5.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS PRÓTESES:

5.2.1. O prestador habilitado deverá obedecer aos seguintes prazos relativos à confecção e fornecimento das próteses dentárias para o município de LARANJAL:

5.2.1.1. Para cada etapa relativa à confecção do objeto deste Edital, o prestador terá 05 (cinco) dias úteis, para a entrega dos produtos ao Município;

5.2.1.2. Para os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das próteses totais e requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca, o prestador terá 02 (dois) dias úteis para entrega do produto ao Município;

5.2.1.3. Nos casos de correções (repetições) dos trabalhos protéticos, será respeitado o mesmo prazo para a devolução ao Município, dos citados nos itens 4.2.1.1. e 4.2.1.2.;

5.2.1.4. No encaminhamento, deverá conter os prazos máximos para a produção das próteses e suas respectivas etapas de confecção;

5.2.1.5. As próteses finalizadas bem como as etapas de confecção deverão ser entregues pelo Prestador, na Unidade Básica de Saúde Dr. Mário Inácio Carneiro – Rua Sebastião Soares da Silveira SN, Bairro Centro, LARANJAL/MG, de segunda à sexta-feira no horário das 07:00 às 16:00 horas; na recepção do setor odontológico.

5.2.1.6. Durante todo o processo de produção e fornecimento das próteses, objeto deste Edital, o(s) prestador(es) contratado(s), ficam proibidos de prestar quaisquer assistências ao paciente, conforme Resolução do Conselho Federal de Odontologia nº 63/2005, Art. 7º, § 2º, inciso I: *“É vetado aos técnicos em prótese dentária: prestar sob qualquer forma, assistência direta a clientes”*;

5.2.1.7. A produção de próteses dentárias fica sujeita à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como da capacidade de oferta apresentada pelo prestador no Anexo VI deste Edital;

5.2.1.8. Somente após a assinatura do contrato com o(s) prestador(es) habilitado(s), as próteses poderão entrar em produção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

5.2.1.9. Caberá a área técnica da Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde informar ao prestador, o momento a partir do qual os modelos de trabalho para a produção das próteses passarão a ser recolhidos, sendo que o recolhimento deverá acontecer semanalmente;

5.2.1.10. Caberá à área técnica da Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde acompanhar o usuário em todas as etapas relativas ao processo de fornecimento da prótese, incluindo as etapas clínicas de atendimento do usuário;

5.2.1.11. As próteses totais mandibulares e maxilares deverão ser realizadas preferencialmente por meio da técnica convencional, conforme preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais, as que seguem:

- a) Obtenção de modelo em gesso comum (tipo II, branco) e confecção de moldeira individual;
- b) Obtenção de modelo em gesso pedra (tipo III, amarelo), pela técnica do encaixotamento, e confecção de chapa de prova e planos de cera;
- c) Montagens de modelos em articulador semi-ajustável (ASA) ou charneira, e montagem de dentes;
- d) Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses.

5.2.1.12. As moldeiras individuais confeccionadas para próteses totais deverão ser confeccionadas preferencialmente por meio da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, em resina acrílica incolor, com ou sem perfurações conforme solicitação do cirurgião-dentista;

5.2.1.13. Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica com agentes de ligação cruzada e disponibilizados na cor selecionada pelo cirurgião-dentista, juntamente com o paciente, que podem variar entre as cores: 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81;

5.2.1.14. As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável incolor na região de palato, quando houver, e em tom de rosa médio, com veias, nas demais áreas;

5.2.1.15. Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das próteses totais podem ser requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado pelo cirurgião-dentista;

5.2.1.16. É de responsabilidade do prestador contratado, a obtenção de modelo de trabalho em gesso especial (tipo IV, cor diferente de branco ou amarelo), troquelização e montagens de modelos em articulador semi-ajustável (ASA) ou charneira ou verticulador;

5.2.1.17. É de responsabilidade do prestador contratado, o manejo da moldagem de transferência e obtenção do modelo de trabalho em gesso especial (tipo IV, cor diferente de branco ou amarelo);

5.2.1.18. É de responsabilidade do cirurgião-dentista, a seleção visual da cor que deve ser baseada na escala VITA Clássica;

5.2.1.19. Não poderá haver qualquer distinção entre a qualidade de produção das próteses acima discriminadas para o SUS, dos demais produtos confeccionados pelo prestador;

5.2.1.20. Os profissionais que atendem aos pacientes e realizam as etapas clínicas da confecção das próteses dentárias, poderão formular pareceres técnicos contendo relatos de problemas na confecção das etapas laboratoriais das mesmas, quando ocorrerem, que subsidiarão comunicação aos prestadores para que corrijam os problemas apresentados, sob pena de descrédito do prestador caso os problemas técnicos não sejam resolvidos;

5.2.1.21. Durante as etapas laboratoriais da confecção das próteses dentárias por parte dos prestadores contratados, na ocorrência de 02 (duas) situações de falhas técnicas para o mesmo serviço, o prestador contratado será notificado e poderá ter seu contrato suspenso pela Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Permanente de Licitação ou Comissão de Avaliação da Qualidade dos Serviços do SUS, após anuência do Gestor Municipal, respeitando o contraditório e a ampla defesa, com vistas a garantir segurança e qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;

5.2.1.22. No caso de haver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo ao prestador para a sua correção e ajuste conforme citado no subitem 4.1.2.1;

5.2.1.23. Em caso de não cumprimento da oferta contratada, o prestador deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Gerência de Regulação e Gerência de Controle e Avaliação, em um prazo de no máximo 07 dias. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observado o processo legal;

5.2.1.24. Na hipótese de identificação de irregularidades na oferta dos procedimentos, o prestador será notificado. Caso a situação não seja restabelecida ou ocorra reincidência, o prestador será novamente notificado. Ressalta-se que as referidas notificações ocorrerão mediante anuência do Gestor Municipal. Na ocorrência de duas notificações, o contrato poderá ser suspenso temporariamente para apuração dos fatos;

5.2.1.25. Na situação de suspensão contratual temporária, caberá a Comissão Permanente de Licitação e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde, com anuência do Gestor Municipal, deliberarem pela sua manutenção ou retomada dos serviços, de forma que na hipótese da última citada, essa ocorrerá mediante a elaboração e apresentação de um Plano de Ajuste de Conduta, pelo prestador contratado;

5.2.1.26. Na hipótese mencionada no item 5.2.1.25, o referido Plano deve ser aprovado pela Comissão Permanente de Licitação e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde e Gestor Municipal;

5.2.1.27. Caberá a Gerência de Controle e Avaliação, à Comissão Permanente de Licitação e à Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde, juntamente das demais áreas técnicas que se considerarem necessárias, realizar o monitoramento e avaliação das ações descritas e pactuadas no Plano de Ajuste de Conduta;

5.2.1.28. Na inobservância das cláusulas descritas e pactuadas no Plano de Ajuste de Conduta firmado entre o referido prestador e a Secretaria Municipal de Saúde, deverá o Gestor Municipal, juntamente dos membros da Comissão Permanente de Licitação e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde, avaliar acerca da rescisão do contrato, respeitando o contraditório e ampla defesa;

5.2.1.29. Diante da impossibilidade de conclusão dos objetos desse Projeto Básico, por motivos relacionados aos usuários (citados no Anexo IV, da Portaria/SAS nº 411, de 09 de agosto de 2005), os mesmos serão considerados concluídos pela Secretaria de Saúde, quando:

a) Para próteses totais ou parciais removíveis, tiverem sido realizadas e entregues na unidade solicitante, até a etapa laboratorial de montagens de modelos em articulador semiajustável (ASA) ou charneira, e montagem de dentes;

b) As próteses dentárias ou suas etapas de confecção serão recebidas por profissionais designados para este fim, na Unidade Básica de Saúde, de acordo com as definições constantes neste Projeto Básico;

5.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.3.1. O prestador deverá, obrigatoriamente, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, NO TODO OU EM PARTE, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 06 (seis) meses;

5.3.2. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de LARANJAL não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses dentárias venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, sendo obrigação do prestador a correção ou indenização por conta da execução do serviço defeituoso;

5.3.3. As solicitações para cumprimento do subitem 5.3.2. não gerarão novas Ordens de Fornecimento. Deverão ser redigidas em papel avulso, mencionando o número da Ordem de Fornecimento correspondente.

5.4. DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

5.4.1. Os valores utilizados para remuneração dos procedimentos do objeto deste Edital de Credenciamento nº 005/2025 serão calculados de acordo com os seguintes critérios:

a) Os valores dos procedimentos serão os previstos na Tabela SUS, sendo para estes utilizados os recursos da Média e Alta Complexidade – MAC;

b) Tabela SUS: leia-se procedimentos discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, e se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> Observação: A eventual cobrança de qualquer valor excedente dos usuários ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE/CREDENCIADO:

6.1. O CREDENCIANTE obriga-se a:

6.1.1. Efetuar o pagamento das próteses concluídas, entendendo-se assim, aquelas que apresentarem perfeita adaptação ao paciente. Caso contrário, todas as etapas necessárias para confecção de nova prótese estarão sob a responsabilidade do credenciado;

6.1.2. Fiscalizar a correta prestação dos serviços;

6.1.3. Realizar as moldagens inicial e funcional na quantidade que se fizer necessária para garantir a qualidade do trabalho, mantendo-as em condições ideais para serem retiradas pela CREDENCIADA no dia definido na Unidade de serviço odontológico do SUS responsável pela moldagem das próteses dentárias;

6.1.4. Conferir o objeto e lavrar Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

6.1.5. Conferir as peças protéticas que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CREDENCIADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório). Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor responsável não poderá aceitá-lo e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.1.6. Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedades dos serviços prestados, observado o contraditório e a ampla defesa do credenciado.

6.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. O CREDENCIADO obriga-se a:

6.2.1. Acatar as orientações da Administração Pública Municipal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Saúde Ocupacional;

6.2.2. Relatar à Administração Pública Municipal toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;

6.2.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente Edital.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.2.6. Prestar os serviços nas dependências da CREDENCIADA e é de sua responsabilidade, sem nenhum ônus adicional para o Município, o fornecimento de materiais específicos para confecção das próteses dentárias, objeto deste Projeto Básico;

6.2.7. Todos os serviços deverão atender as normas e especificações técnicas da ABNT pertinentes.

6.2.8. Observar todas as normas legais vigentes de Medicina e Segurança do Trabalho, inclusive o uso por seus colaboradores dos equipamentos de proteção e segurança individual (EPI).

6.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja pela execução irregular ou pelo fornecimento inadequado de materiais, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento da execução pelos prepostos do Município.

6.2.10. Fornecer toda a mão de obra, insumos e equipamentos necessários à realização dos serviços;

6.2.11. Retirar as moldagens inicial e funcional na Unidade de serviço odontológico do SUS responsável pela moldagem das próteses dentárias, mantidas pelo CREDENCIANTE nas condições ideais para serem retiradas pelo CREDENCIADO, no dia definido de retirada.

6.2.12. Responsabilizar-se pelo transporte/locomoção de seus técnicos ou encarregados para o transporte de modelos e devolução das peças confeccionadas durante todo o processo de confecção;

6.2.13. Apresentar mensalmente ao Município, juntamente com o documento de cobrança, relatório discriminando todos os serviços realizados, seja a confecção da moldeira individual, seja a produção de próteses e eventual correção de próteses inadaptadas, carimbado pela chefia ou gerência da Unidade de serviço odontológico do SUS.

6.2.14. Indenizar os danos causados ao paciente, por ação ou omissão, caracterizável como imperícia, imprudência ou negligência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente credenciamento.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O(s) prestador(es) contratado(s) deverá(ão) utilizar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e/ou Sistema de Informações Hospitalares (SIH) do Sistema Único de Saúde, ou qualquer outro que venha a ser substituído ou solicitado pelo Ministério da saúde, para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após processamento e liberação pelo Ministério da Saúde, obedecendo ao procedimento e aos prazos estabelecidos pelo Gestor Local.

9.2. Os relatórios de produção mensal deverão ser encaminhados à Unidade Básica de Saúde;

9.3. Caberá à Gerência de Controle e Avaliação, após recebimento do relatório físico, realizar uma pré-análise da documentação física de produção para visualizar possíveis não conformidades administrativas, de forma a serem apresentadas aos prestadores para que estes promovam as devidas alterações, quando cabíveis. Neste ínterim, os procedimentos que forem bloqueados a fim de pagamento de produção física devido a não conformidade, poderão ser reapresentados com as correções devidas para serem desbloqueados e pagos.

9.4. Autorizado o pedido de nota pelo Setor Financeiro, o prestador deverá apresentar a Nota Fiscal na Gerência de Controle e Avaliação, para a respectiva validação e “aceite” da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato. O “aceite” deverá ser realizado em até 15 dias após a entrega da nota fiscal pelo prestador, que será encaminhada à Assessoria Financeira para efetuar o pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio da apresentação da Nota Fiscal, em reais, que deve apresentar em seu corpo de descrição: ***o número do contrato, o objeto do contrato e competência da produção;***

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;

10.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro de Prestadores de Serviços do Município, pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Credenciada ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Credenciada que:

10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Credenciada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Prestadores de Serviços do Município.

Município de Laranjal, 04 de setembro de 2025.

LEONARDO SOARES RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Proponente					
Endereço				CEP	
CNPJ		Município		UF	

OBJETO: Credenciamento da empresa supra no Credenciamento nº 005/2025, dos prestadoras de serviços de saúde para realização de procedimentos laboratoriais relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses totais mandibulares e maxilares, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPN), disponível por meio do SIGTAP: Sistema Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br>, respeitando as especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I), objeto do credenciamento, são os constantes na tabela abaixo:

DATA DA PROPOSTA: a partir de / /2025, às: __ horas.

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 (doze) meses.

(Município), (Estado), ____ de _____ de 2025.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprego menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpra a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____, _____ de _____ de 2025

Representante legal

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL POR PARTE DO PROPONENTE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2025

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, de..... de 2025.

.....

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025.

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, com emissão de laudos e/ou resultados, para a Secretaria Municipal da Saúde.

O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Norberto Berno, 85, Centro na cidade de Laranjal, no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº. 17.947.615/0001-22, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS**, nos termos do artigo 74, da Lei Federal n.º. 14.133/21, doravante denominado CREDENCIANTE, e [...] (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº [...], doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo Licitatório 085/2025 – Inexigibilidade 020/2025 – Credenciamento 005/2025 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, com emissão de laudos e/ou resultados, para a Secretaria Municipal da Saúde, a serem realizados ao indivíduo usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, que deles necessitem, nos termos do projeto básico (anexo I), constantes do Credenciamento nº 005/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, o valor constante da tabela SIG TAB – SIA.SUS, para cada procedimento com finalidade diagnóstica, bem como cópia da descrição de cada um dos procedimentos, estipulado no Edital de Credenciamento Nº 005/2025, e, para o pagamento, o

CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço” vistas pela fiscalização do CREDENCIANTE, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Laranjal/MG, ____ de _____ de 2025.

Contratante

Fernando Gonçalves dos Santos
Prefeito Municipal de Laranjal/MG

Contratado

Testemunhas:
